



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.173 DE 22 DE ABRIL DE 1.997.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIOS EM GERAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso - Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênios em geral com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais do Estado de Minas Gerais.

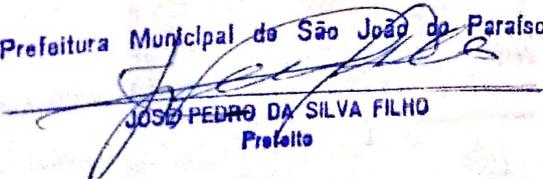
Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias a execução dos referidos Convênios.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que o cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela de contém e declara.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 22 de abril de 1.997.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

  
JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO  
Prefeito

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
Administração "Continuidade ao Progresso"